



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 38890

Data 20/11/2025

Processo 2025/250.10.700/4

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Francisco Sousa no Chefe da Divisão de Projeto e Obras

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 37507, de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego com poderes para subdelegar, no Chefe da Divisão de Projeto e Obras, *Eng.º José Carlos Nabais Correia*:
 - a. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da Divisão, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da respetiva Divisão subdelego no Chefe da Divisão de Projeto e Obras as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe da Divisão de Projeto e Obras, a prática de atos de *administração ordinária* da Divisão, nomeadamente:
 - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iv. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;
 - v. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da Divisão de Projeto e Obras, desde o dia 13 de outubro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
 6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno com o n.º de registo 37507, de 10 de novembro de 2025)

Francisco Carrajola de Sousa

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.